

LEI Nº 414 DE 31 DE Março DE 2016.

“Dispõe sobre a adequação ao piso nacional ao Magistério no Município de Pingo D’Água/MG, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Pingo D’Água/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado a partir do dia 01º de março de 2016, o valor do de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referente ao piso nacional do Magistério no Município de Pingo D’Água a remuneração aos Professores.

Parágrafo único – O valor referido é referente a 40 (quarenta) horas semanais podendo ser pago proporcionalmente ao número horas trabalhadas.

Art. 02º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03º – Revogam-se as disposições em contrário.

Pingo D’Água/MG, 31 de março de 2016.

Anselmo Pires de Carvalho
Prefeito de Pingo D’Água/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 1º dos atos transitórios da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 31 de Março de 2016.

Marcília Gilberte Miranda

Sec. Mun. de Governo e Planejamento